



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 86/IEF/NAR TIRADENTES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0045030/2021-97

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 710.699.926-15	
Endereço: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU			Bairro: ZONA RURAL	
Município: LUZ	UF: MG		CEP: 35595-000	
Telefone: 37 99145-4444	E-mail: alexandre@canastraambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU			Área Total (ha): 101,4689	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. nº 19.979, Livro nº 2-CI, folha nº 166 - Cartório de Registro de Imóveis de Luz - MG			Município/UF: Luz /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-0618.E8D9.1F2C.489C.99CE.0ECC.001A.CB70				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		33,7372 / 394	ha / un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	33,7372 / 394	ha / un	430580	7806400
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			33,7372	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	

Cerrado	Cerrado		33,7372

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		49,9937	m ³
Madeira de floresta nativa		11,3549	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/07/2021

Data da vistoria: Não se aplica (Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica)

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2021

2. OBJETIVO

O objetivo do presente projeto visa o corte de árvores isoladas para viabilizar o uso alternativo do solo, para agricultura, conforme informado, na propriedade Fazenda São Judas Tadeu, localizada na zona rural do município de Luz – MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Segundo os estudos e lista de espécies anexa aos autos, não se tratam de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

Estão localizadas fora de APP e Reserva Legal;

Não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare (neste caso a relação Árvore/área é de 11,69 arvores/ha) considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar:

Em consulta ao CAR e aos arquivos “shapefile” pertinentes, bem como aos arquivos peticionados no processo em tela e à sua planta topográfica, foi constatado que as árvores solicitadas para corte **não** estão localizadas dentro da área de Reserva Legal nem dentro de Área de Preservação Permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

O número espécies a serem suprimidas é de 394 unidades. A área onde se inserem as espécies a serem suprimidas é de 33,7332 ha (11,69 arvores/ha). Não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: 1401101381817 – R\$ 623,15 - Quitada em 16/07/2021.

Taxa florestal – 2901101386558 - TAXA FLORESTAL REF. A 49,9937 M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA – R\$ 276,05 – Quitada em 16/07/2021.

Taxa florestal – 2901101391900 - TAXA FLORESTAL REF. A 11,3549 M³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA – R\$ 418,73 – Quitada em 16/07/2021.

OBS: Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- ***Todos os processos de corte de árvores isoladas;***
- ***Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;***
- ***Aproveitamento de material lenhoso.***

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 33,7332 ha, localizada na propriedade FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para Uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização “*in natura*”.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

TAXA REFERENTE A 61,3486 M³ (49,9937 M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA E 11,3549 DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA) – R\$ 1.451,75 – Quitada em 16/07/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ronald Gomes da Silva**MASP: **1153218-1**

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33685858** e o código CRC **F72050BB**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045030/2021-97

SEI nº 33685858